

Dos arquivos para a sala de aula: a história do negro no Cariri e suas fontes para a história ensinada

Maria Telvira da Conceição
Daniel Alves de Alencar

Resumo

O artigo tem como objetivo discutir a importância das fontes históricas para a inclusão de uma história antirracista do povo negro no Cariri, no ensino de História local. Tendo como recorte temporal o século XIX a incursão por aspectos dessa história, foi ancorado em processos criminais e inventários *post-mortem*, disponíveis no acervo do Centro de Documentação do Cariri/CEDOCC. Os dados que fundamentam as reflexões e apontamentos têm como referência uma pesquisa de iniciação científica sobre o tema¹, realizada nos anos de 2018 e 2019. Defende a relevância de conectar as fontes históricas ao trabalho pedagógico em sala de aula e, questiona em que medida no atual contexto, um debate sobre as metodologias do ensino de história pode ignorar as demandas em torno de uma educação antirracista.

Palavras-chave: Ensino de História. Fonte. História do Negro no Cariri.

From the archives to the classroom: the history of black people in Cariri and its sources for the history taught

¹ Os dados que embasam esse artigo, são o resultado de uma pesquisa de Iniciação Científica, da minha autoria, intitulada O Negro no Cariri no Século XIX possibilidades de fontes para o ensino de história, realizada nos anos de 2018 e 2019. A pesquisa teve como objetivo “Mapear fontes cartoriais referentes a segunda metade do século XIX acerca da presença dos africanos e afrodescendentes no Cariri, com vista a elaboração de textos históricos e materiais pedagógicos de suporte ao professor”, e contou com a participação de três bolsistas: Maria Edina Marques Ferreira, Natalia Pinheiro Bezerra e Daniel Alves de Alencar.

Abstract

The article aims to discuss the importance of historical sources for the inclusion of an anti-racist history of black people in Cariri, in the teaching of local History. Taking the 19th century as a time frame, the foray into aspects of this history was anchored in criminal proceedings and post-mortem inventories, available in the collection of the Centro de Documentação do Cariri/CEDOCC. The data that support the reflections and notes are based on scientific initiation research on the topic, carried out in 2018 and 2019. It defends the relevance of connecting historical sources to pedagogical work in the classroom and questions to what extent in current context, a debate about history teaching methodologies may ignore the demands around anti-racist education.

Keywords: Teaching of History. Sources. History of blacks in Cariri Region.

Texto integral**Introdução: Uma conversa inicial sobre a relação entre fontes, ensino de História e antirracismo**

Em que medida a história do povo negro no Brasil e no Cariri prescinde de um diálogo reflexivo sobre a problemática das fontes, seja elas de abrangência nacional ou local, em particular daquelas produzidas no século XIX? Quais as fontes escritas que dispomos no Cariri para pensarmos as trajetórias e itinerários dos descendentes de africanos no século XIX, na perspectiva de subsidiar o trabalho da disciplina escolar da História? Que temáticas essas fontes nos permitem discutir e elaborar indicativos históricos e teórico-metodológicos para amparar o ensino de História acerca dessa temática no presente contexto?

Talvez seja justo para iniciar esse texto e sobretudo para a memória do ensino de História no Brasil, ressaltar que uma das propostas de maior peso na pauta de revisão do ensino da nossa disciplina no pós-ditadura, tenha sido pensar a incorporação de fontes e linguagens nas práticas pedagógicas (Seffrer, 2008), (Fonseca, 2005), (Caimi, 2008), (Bittencourt, 2004), (Cunha, 2010). Tributária dos debates em torno da revisão da própria área de referência e dos encurralamentos ideológicos do estado autoritário

e respectivas políticas educacionais implementadas nesse período (1964–1985), esse debate sem dúvida continua fecundo.

Se já naquele contexto pensar a importância das fontes para problematizar a história ensinada constituiu uma aposta divisória entre um legado tradicional da disciplina escolar desde o século XIX, e um novo ensino articulado as pautas da consciência crítica, no atual contexto, retomar a importância das fontes para o ensino, seja uma demanda carregada de significados políticos e substancial potencial de mudanças. Onde, certamente, a ideia de revisitar memórias esquecidas e silenciadas, seja um caminho possível.

Dito isso, nos parece não apenas oportuno, mais imprescindível, incluir nos debates e propostas de um ensino antirracista e reparativo para as populações excluídas da narrativa da História do Brasil, do Ceará e do Cariri, a releitura das fontes, assim como seu importante lugar em um ensino de História chamado a fazer reparações. Em um contexto no Estado brasileiro e suas instituições educacionais precisam implementar políticas e projetos de combate ao racismo.

As questões e apontamentos levantados nesse texto coadunam com um contexto em que as trajetórias, lutas e resistências da população negra na sociedade brasileira deixam a esfera da pesquisa historiográfica profissional para se constituir objeto de formulações curriculares, da escrita escolar, da História e do ensino na totalidade.

Neste sentido, 2003 constitui o marco inicial do que denominamos, em termos legais, das preocupações em torno do ensino de História e cultura afro-brasileira e africana no sistema nacional de ensino. Tendo em vista que foi em 2003 o ano da aprovação da lei 10.639/2003. Este dispositivo tornou obrigatório o ensino da História e da cultura africana e afro-brasileira na educação básica. Fortalecido pela aprovação em 2004 das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e africana (Parecer CNE-CP 003/2004).

Até 2003 o Brasil, ainda que não tenha sido totalmente omissos em relação esta questão, não produziu políticas com esta proposição. Neste sentido, lembramos que a Lei 1.390, de 03 de julho de 1951, conhecida como Lei Afonso Arinos², ainda que tenha incluído a prática de preconceitos de cor e raça como contravenção penal, a única menção feita ao mundo da escola estava no artigo 5º com a seguinte redação:

Recusar inscrição de aluno em estabelecimentos de ensino de qualquer curso ou grau, por preconceito de raça ou de cor. Pena: prisão simples de três meses a um ano ou multa de Cr\$500,00 (quinhentos cruzeiros) a Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Parágrafo único. Se tratar de estabelecimento oficial de ensino, a pena será a perda do cargo para o agente, desde que apurada em inquérito regular (Lei 1.390, de 03 de julho de 1951, Art. 5º, grifo nosso).

Em 1985, como se sabe, a lei Afonso Arinos foi alterada pela Lei n.º 7.437, de 20 de dezembro de 1985, conhecida como Lei Caó³. No texto desta lei que referenda a lei anterior, em relação ao universo escolar, não houve alteração do teor. Há apenas uma reprodução do artigo 5º no conteúdo do artigo 7º, com a seguinte redação:

Recusar a inscrição de aluno em estabelecimento de ensino de qualquer curso ou grau, por preconceito de raça, de cor, de sexo ou de estado civil. Pena - prisão simples, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, e multa de 1 (uma) a 3 (três) vezes o maior valor de referência (MVR). Parágrafo único - Se se tratar de estabelecimento oficial de ensino, a pena será a perda do cargo para o agente, desde que apurada em inquérito regular (CONCEIÇÃO, 2015, p. 29).

Com exceção das mencionadas leis, em 1968 o Brasil ratificou a Conferência da A Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura/UNESCO intitulada, *Convenção relativa à Luta contra a Discriminação no campo do Ensino*, através do Decreto n.º 63.223 — de 6 de setembro de 1968⁴. A Convenção havia sido realizada em 1960, e apenas oito anos depois o Brasil ratificou-a. Importante frisar que conteúdo

² Disponível em <[L1390 \(planalto.gov.br\)](http://L1390.planalto.gov.br)> Acesso em: 04 de nov. 2023.

³ Disponível em <[L7437 \(planalto.gov.br\)](http://L7437.planalto.gov.br)> Acesso em: 04 de nov. 2023.

⁴ <Disponível em <[Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](http://Portal da Câmara dos Deputados (camara.leg.br))> Acesso em: 04 de nov. 2023.

da Convenção tem como teor principal a questão da prevenção da discriminação no sistema de ensino, e não se constituiu como tal uma lei.

Como chama atenção Conceição (2010), essa plataforma legal, tem uma base social histórica indiscutível, se consideramos a extensão temporal da luta dos afro-brasileiros por espaço social e o reconhecimento de suas memórias e identidades. Em que pesa fundamentalmente a demarcação física e simbólica do conjunto dessas lutas e aspirações no espaço escolar.

Desse ponto de vista, recorrer o teor da Lei 10.639/2003, é fundamental no sentido de compreender como esse legado de reivindicações materiais e simbólicas do povo negro brasileiro encontra-se pleiteado neste dispositivo legal. Entre os quais é importante ressaltar, a abrangência dos destinatários e as estratégias indicadas para a consecução daquilo que é o coração da lei em questão: “a re-educação das relações étnico-raciais no campo educacional” e na construção de práticas educativas de combate e superação do racismo (Resolução 001/CP, 2004, p. 01).

Em relação aos destinatários, inclui-se “gestores dos sistemas de ensino; escolas, professores, estudantes, pais e cidadãos preocupados com a nossa educação”. Dessa forma, chegamos aquilo que constitui os princípios e metas da Lei 10.639/2003: “Consciência política e histórica da diversidade; Fortalecimento de identidades e de direitos; Ações educativas de combate ao racismo e a discriminações” (Parecer 003/2004, p. 18).

Naquilo que diz respeito as metas, está implícito ações pedagógicas, políticas e ideológicas, que não se limitem a um recorte temporal, ao contrário, possivelmente requer uma perspectiva de inclusão que transcenda uma previsão temporal, investimento e compromisso dos sistemas de ensino, dos agentes educacionais e das disciplinas que constitui o currículo da escola básica brasileira, tendo em vista o teor das metas apontadas pela Lei 10.639/2003:

Oferecer uma resposta, inclusive no campo da educação, à demanda da população afrodescendente, no sentido de políticas de ações afirmativas: de reparações, e de reconhecimento e valorização de sua

história, cultura, identidade; Fomentar o direito dos negros se reconhecerem na cultura nacional, expressarem visões de mundo próprias, manifestarem com autonomia, individual e coletiva, seus pensamentos; O direito a uma educação de qualidade: escolas bem equipadas, professores preparados para conduzir a re-educação das relações entre os diferentes grupos étnico-raciais). (DCN, 2004 p. 2)

Conforme prevê o Parecer CNE/ 003/2004, entre as ações de combate ao racismo e a discriminação racial, algumas estratégias são postuladas como fundamentais e, neste caso, justificativas as quais esta proposta de estudo referenda:

Inclusão da temática nos currículos do ensino básico e superior; divulgação de bibliografias e materiais sobre a história e a cultura 5 afro-brasileira nas escolas de todo país; Mapeamento e divulgação de experiências pedagógicas de escolas, estabelecimentos de ensino superior, secretarias de educação, assim como levantamento das principais dúvidas e dificuldades dos professores em relação ao trabalho com a questão racial na escola e encaminhamento de medidas para resolvê-las, feitos pela administração dos sistemas de ensino e por Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros; Articulação entre os sistemas de ensino, estabelecimentos de ensino superior, centros de pesquisa, Núcleos de Estudos Afro-Brasileiros, escolas, comunidade e movimentos sociais, visando à formação de professores para a diversidade étnico-racial (Parecer 003/2004, p. 23-24).

Nesse sentido, a confluência das problemáticas do ensino escolar com o debate historiográfico sobre essa temática nos parece um terreno ainda pouco explorado, sobretudo no que respeita o enfrentamento das fontes como objeto dessas confluências. Se a crítica de uma quase ausência das trajetórias sociais desse grande grupo racial na escrita escolar da História no atual contexto, mas também de uma historiografia crítico-reflexiva a esse respeito, continua sendo um ponto nevrálgico do processo de inclusão no ensino, inclusive no ensino da disciplina história, suas interpelações continuam sendo não apenas de natureza pedagógica.

O lúcido e atual texto de Clóvis Moura — *As injustiças de Clio: o negro na historiografia brasileira*, de 1990, não só é emblemático da extrema necessidade de revisão da escrita da história sobre o negro no Brasil, como também levanta uma questão que, ao nosso ver, deve continuar pautando essa relação entre a relevância da revisão

da historiografia e o compromisso político dessa questão como causa histórica, como inferiu o autor no referido texto:

O negro, no particular, é o grande desconhecido. Durante todo o percurso da nossa história, a sua contribuição tem sido negada direta ou veladamente e apenas destacadas as suas qualidades como escravo, produtor de uma riqueza de que não participava. Os historiadores que se debruçaram sobre a nossa realidade jamais, ou muito raramente, viram o negro como força dinâmica da nossa formação política, social, cultural ou psicológica. Todos os antigos preconceitos bíblicos, cientificistas ou racistas foram unidos e compactados e aplicados na análise do comportamento da população negra (MOURA, 1990, p. 12)

O processo de revisão da historiografia que tratou do negro no Brasil, situado segundo Matos (2005) na segunda metade do século XX, é sem sombra de dúvidas, vasto. Mas também representativo de um longo e enviesado debate. As grandes temáticas dessa historiografia, deixou de fora, por muito tempo, a dimensão da resistência, das sociabilidades, da construção de projetos contra sociedades e de tantos outros aspectos que marcaram as trajetórias dos descendentes de africanos no Brasil. Em que medida no Cariri do século XIX, essa problemática se apresentou?

A produção historiográfica cearense, conforme chama atenção Cortez (2008), apenas nas últimas décadas do século XX alcançou algumas mudanças qualitativas. Não apenas na incorporação de novas temáticas, como também na releitura da temática carro-chefe a qual é a escravidão, como chama atenção os trabalhos de Funes (2002) Hilário Ferreira Sobrinho (2005). A atenção para outras dimensões desse processo histórico, a família escrava, tráfico interprovincial, escravidão, compõem o conjunto das questões postuladas pela historiografia local.

A tentativa de desconstruir o argumento da inexpressividade do negro, amparado pela historiografia que a antecedeu, se coloca, como ressalta Cortez, no embate pela primeira vez com as teorias historiográficas promovidas a partir do Instituto Histórico do Ceará. Que, como sabemos, adquiriu status de verdade científica pelo

senso comum, e serviu de matriz ideológica para a produção da historiografia, como chama atenção Sousa (2008, p. 100).

No que compete ao Instituto do Ceará, os historiadores que compunham a gama produtora de conhecimento do final dos oitocentos, sendo esses, membros desta instituição que estigmatizou à medida que invisibilizou os negros no Ceará. A literatura por eles produzida, não permite que o mesmo seja dissociado da responsabilidade do modelo de escrita que fazia menção ao processo abolicionista cearense. Na medida em que impunha aos sujeitos escravizados um caráter de inércia (NASCIMENTO, 2015).

Invisibilizados ou ausentados no debate historiográfico nacional e local durante tanto tempo, a presença efetiva dos descendentes de africanos no Cariri cearense constituiu, desde o período colonial e subsequente, uma realidade. Conforme chama atenção o trabalho de Reis Junior (2014),

Em pleno Cariri, que durante muito tempo se afirmou como predominantemente “branco”, a existência de uma comunidade de escravizados negros que resistiu às pressões e que hoje em dia tem nos seus descendentes, a busca pelo resgate de sua história, contribui para superar as antigas afirmações do senso comum. (REIS JUNIOR, 2014, p. 69).

O questionamento ao argumento de uma suposta “inexpressividade quantitativa” da população de descendentes de africanos na condição de escravizados no Ceará, tem sido criticamente retomada por uma nova geração de historiadores que tem pensado essa questão no Cariri, particularmente os trabalhos de (Cortez, 2008), Tavares (2013), Reis Junior (2014), como infere Darlan Reis Jr,

Apesar da população escravizada não ter sido a maioria em nenhum momento da história do Cariri, o impacto da escravidão, tanto na vida dos escravizados, quanto na vida da população livre, foi importante definidor de uma série de atitudes, políticas e modos de vida (REIS JUNIOR, 2014, p.170).

Desse ponto de vista, o século XIX no Cariri representa uma temporalidade fundamental para pensar aspectos históricos importantes acerca dessa presença efetiva

da população negra na sociedade caririense, sobretudo na perspectiva levantada por esse texto, a qual é reunir fatos e processos de tal presença, a partir do diálogo com as fontes disponíveis, para elaboração de materiais pedagógicos e de textos históricos como possibilidades de suportes sobre a história do povo negro na história ensinada.

A importância do acervo do Centro de Documentação do Cariri/CEDOCC para a História do Negro no Cariri no ensino de História

O debate sobre as “fontes históricas” remete-nos a um dos dois fatores que constituem a mais irreduzível singularidade da História como campo de conhecimento de fato, se por um lado a História pôde um dia ser definida por Marc Bloch, nos anos 1940 como a “Ciência que estuda o Homem no tempo”, a obrigatoriedade do uso de “Fontes Históricas” pelo Historiador, como único meio de atingir diretamente este homem que se inscreve no Tempo, é certamente o segundo fator inseparável do conhecimento histórico. (BARROS, 2010, p. 71).

Se “a expansão documental” nos debates sobre a ciência histórica conhecido no século XX é um marcador do processo de revisão e de mudanças substanciais no campo, foi sem dúvida nas pautas de revisão do ensino de História a partir dos anos 1980 um marcador indiscutível. Contudo, no contexto atual do ensino de História, em particular no Cariri, outras problematizações cabem nessa relação. E uma delas é pensar qual é o papel das fontes relegadas da história do povo negro no Brasil para a efetivação de um ensino de história antirracista?

No caso específico do Cariri, a resposta para essa indagação nos levou, como já mencionado anteriormente, a realização de uma pesquisa de Iniciação Científica cujo *locus* foi o rico acervo do CEDOCC. E por questões de natureza metodológica⁵, o

⁵ A mencionada pesquisa foi realizada em três etapas: preparação teórica e técnica do bolsista a partir da leitura de textos, seleção de documentos escritos de natureza cartorial e criminal que estão sob guarda do Centro de Documentação do Cariri — CEDOCC, correspondente ao recorte temporal da pesquisa, seguindo com leitura e tematização das fontes selecionadas, considerando a identificação dos fatos contextuais que envolve a temporalidade da produção dos documentos, a identificação dos sujeitos e dos seus relatos enredados nesses processos cartoriais e criminais, os propósitos das ações; E por fim a construção de uma cronologia histórica temática no que diz respeito a presença dos descendentes de africanos na sociedade caririense na segunda metade do século XIX, para servir de apoio a professores do ensino básico.

recorte temporal escolhido foi o século XIX, assim como a escolha por fontes cartoriais, em particular processos criminais e inventários *post-mortem*, como tipologia das fontes estudadas.

A respeito dos inventários *post-mortem*, foram mapeados 166 (cento e sessenta e seis) nos quais era possível a identificação da presença negra, compreendidos entre 1850 e 1883. Desse total foram selecionados, lidos e tematizados 28, considerando fatos e contextos relacionados a presença de africanos e seus descendentes a partir da leitura das fontes. Alguns dos resultados nos aponta um conjunto de temáticas fundamentais para a escrita e o ensino de História do povo negro no Cariri. Dentre as quais podemos citar a composição de arranjos familiares entre os negros e negras, a condição de saúde do povo no Cariri no século XIX, o perfil da população negra escravizada, objetificação e comercialização de negros, a lei do ventre livre e a obrigatoriedade da matrícula para os negros escravizados.

Vale ressaltar que por se tratar de um grande levantamento de dados, o número inicialmente cotado para a análise não foi concluído, tendo em vista que o tempo não nos permitiu a análise de todos. Como citamos, apenas 28 (vinte e oito) dos 166 (cento e sessenta e seis) foram analisados. Assim como os processos criminais, o panorama para os inventários foi o mesmo adotado. Para tanto, apresentaremos apenas algumas das fichas, pois nesse sentido servirá apenas de ilustração de como ficou o produto da pesquisa anterior. De qualquer forma será abordado algumas problemáticas feitas com o levantamento e análise dessas fontes.

Como abordado, as informações disponíveis nos inventários dão conta de evidenciar a riqueza material daqueles donos de escravos, proporcionado pelo sistema escravocrata. Como, por exemplo, Antônio José de Carvalho e sua inventariante Maria Claudina de Carvalho⁶. No caso, o inventariado possuía somente um escravizado, João, um africano de 60 anos, avaliado em 80 mil reis, conforme dados coletados na fonte em questão e ilustrado na Tabela 01:

⁶ Inventário Antônio José de Carvalho, caixa 21, pasta, 301, ano de 1863, CEDOCC.

Tabela 01 – Descrição de inventário – segunda metade do século XIX

Ficha de consulta nº 1
Ano: 1863
Natureza: Cartorial
Acervo onde se encontra: Inventário post-mortem Caixa 21/ Pasta 301 CEDOCC
Breve descrição: O documento apresenta os bens deixados de ouro, cobre, móveis, animais como bois, cavalos e burros, bens de raiz envolvendo casa e sítio, além de um negro africano com seu nome, idade e valor avaliado, junto a isso a partilha de bens entre os dois herdeiros existentes.
Tópicos principais:
<ul style="list-style-type: none"> ● Título do herdeiro ● Descrição de bens ● Lista de dívidas ● Partilha de bens
Temáticas ou problemáticas possíveis de serem abordadas a partir desse documento:
<ul style="list-style-type: none"> ● Presença negra africana na Região do Cariri no século XIX

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados dos Inventários post-mortem, CEDOCC, 2019

O trabalho de desvelamento do conhecimento histórico, como sabemos, não constitui uma arbitrariedade para os que não foram testemunhas dos fatos e processos de interesse do historiador, pelo fato de estar devidamente garantido um procedimento fundamental dessa tarefa, o qual é a contextualização. Esse procedimento é válido para a escrita da história acadêmica, mas da mesma forma para o seu ensino escolar. No exemplo do estudo dessa fonte em questão, qual seria o seu potencial para tratarmos da História do Negro no Cariri na sala de aula? Poderíamos propor, por exemplo, compreender quais os fatos, contextos, personagens e temáticas do cotidiano dos escravizados são expressos nessa fonte. Exemplo:

Tabela 2: Lista dos escravizados, idade e valores.

Nome	Nação	Idade	Valor pelo qual foi avaliado
João	Africano	60 anos	80 mil réis

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados dos Inventários post-mortem, CEDOCC, 2019

Nota-se que as informações disponíveis nas tabelas 1 e 2, constitui uma estratégia didática na forma de exposição da informação, contudo derivada de uma consulta a um documento histórico do século XIX. As incursões, as quais como professores de história poderíamos traçar ao trabalhar com a mencionada fonte, com certeza criariam as condições para um diálogo entre a fonte, o conteúdo e os contextos.

Por exemplo, a posse de um único cativo nos inventários em meio aos outros bens do senhor, diz muito como era o funcionamento e a importância da mão de obra escravizada na Região do Cariri, assim como nas entrelinhas as contradições do sistema. No caso do cativo mencionado no inventário acima, poderia ser usado como força de trabalho e como produto comercial naquele contexto, como chama atenção Cortez:

[...] o cativo tinha duplo valor para os seus proprietários, pois suas produções poderiam ser comercializada e, em tempo de escassez, o cativo podia ser o produto a ser vendido. De modo que, ter escravos era, e não podia deixar de ser, uma das mais valorizadas posses do senhor. Por outro lado, também era arriscado, pois a brusca variação do preço do escravo ou a sua falta em suspenso a produção e os rendimentos do senhor. (CORTEZ, 2011, p.15).

Foi o que aconteceu no inventário⁷ de Maria Xavier de Macedo, cujo inventariante foi o Capitão José Joaquim de Macedo, conforme exemplo da leitura do documento subsequente:

Ficha de Consulta nº 2
Ano: 1854 Natureza: Cartorial Acervo onde se encontra: Inventário post-mortem

⁷ Inventário Maria Xavier de Macedo, caixa 14, pasta, 202, ano de 1854, CEDOCC.

Caixa 14/ Pasta 203 - CEDOCC

Breve descrição:

O documento apresenta os herdeiros, a descrição de bens de ouro, prata, ferro, animais, negros escravizados com seus respectivos nomes, nacionalidades, idades, valores pelos quais foram avaliados e a condição de saúde de alguns deles que se encontram doentes, além de posse de terras, dívidas ativas, o cálculo das custas do enterro da inventariada, o pagamento das heranças, termo de tutela e autos de arrematação dos escravizados.

Tópicos principais:

- Título dos herdeiros
- Descrição de bens
- Lista de negros escravizados
- Dívidas
- Partilha de bens

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados dos Inventários post-mortem, CEDOCC, 2019

Além da vinculação contextual entre o conteúdo do documento e o seu tempo, as temáticas e problemáticas com possibilidades de serem abordadas na leitura e tratamento didático metodológico da fonte, é um aspecto fundamental, em particular no que respeita nossa preocupação nesse texto, a qual é pensar sobre o uso dessas fontes no ensino para promoção e inclusão da história do povo negro no Cariri. No caso do documento mencionado na Ficha de consulta n.º 2, podemos verificar, entre outras possibilidades de discutir: o destino social dos negros escravizados após a morte do senhor; a condição de saúde e vida da população negra no Cariri no século XIX e a pluralidade de nações a que pertenciam os negros trazidos para o Cariri no século XIX, a faixa etária e o valor de mercado. Como podemos observar na Tabela 3:

Tabela 3: Lista dos escravizados, idade e valores.

Nome	Nação	Idade	Valor pelo qual foi avaliado	Informações adicionais
Joaquina	Mulata	15 anos	500 mil réis	
Constância	Mulata	18 anos	500 mil réis	
Luisa	Mulata	12 anos	250 mil réis	Doente
Josefa	Mulata	32 anos	500 mil réis	
Luiza	Cabra	40 anos	350 mil réis	
Luzia	Mulata	45 anos	350 mil réis	
Luisa	Mulata	3 anos e meio	300 mil réis	
Benedita	Cabra	24 anos	50 mil réis	Doente e aleijada do

				braço direito e varia do juízo
Severino	Cabra	7 anos	350 mil réis	
Sebastião	Crioulo	40 anos	500 mil réis	
Joaquim	Cabra	45 anos	400 mil réis	
Alexandre	Cabra	22 anos	500 mil réis	
Sebastião	Crioulo	23 anos	600 mil réis	
Antonio	Cabra	20 anos	600 mil réis	
Pedro	Angola	68 anos	15 mil réis	Aleijado ambas as pernas
Manuel	Crioulo	60 anos	40 mil réis	Paralítico das pernas
Anna	Crioula	60 anos	15 mil réis	Cega

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados dos Inventários post-mortem, CEDOCC, 2019.

Totalizando 17 escravizados em seu inventario, Maria Xavier de Macedo possuía escravos suficiente para um rendimento em torno de 6:375\$000, (seis contos e trezentos e setenta e cinco mil réis), o que indica a diversidade do quantitativo que os senhores de escravo no Cariri do século XIX chegavam a dispor. Como se sabe, a partir da vigência do Decreto nº 4.835, de 1º de dezembro de 1871,⁸ tornou-se obrigatório a matrícula regular dos cativos, até um ano da sua pertença ao seu senhor, conforme lembra Tavares: “No tocante às listas de matrícula dos escravizados, de 1872-1873, elas foram uma exigência do artigo oitavo da Lei 2.040, de 28 de setembro de 1871”⁹. (TAVARES, 2013, p.35).

Tabela 4: Lista de Matrícula dos escravizados

Nº de matrícula	Nº de ordem	Nome	Idade	Cor	Estado	Sexo	Filiação	Aptidão para trabalho	Profissão	Observação
-----------------	-------------	------	-------	-----	--------	------	----------	-----------------------	-----------	------------

⁸ Disponível em: DIM4835 (planalto.gov.br) > Acesso em: 06/10/2023.

⁹ Para mais informações a respeito, acessar a lei. Disponível em < LIM2040 (planalto.gov.br) Acesso em: 06/10/2023.

96	2	Viamcia	25 anos	Parda	Solteira	Feminino	Filha de Josepha	Aptidão para qualquer trabalho	Nenhuma	Filha natural de Josepha
97	3	Maria	21 anos	Mulata	Solteira	Feminino	Filha de Joaquim e Clemência	Para qualquer trabalho	Engomadeira	Filha de Joaquim e Clemência
98	4	Benedicto	8 anos	Parda	Solteiro	Masculino	Filho de Viamcia	Capaz de trabalho leve	Nenhuma	Filho natural de Viamcia

Fonte: elaborada pelos autores com base nos dados dos Inventários post-mortem, CEDOCC, 2019.

Um exemplo da importância desses documentos de matrícula como fonte, é o inventário de Dona Josepha Gonçalves Linhares¹⁰, e seu inventariante - Manoel Gonçalves Linhares, conforme descrito na ficha de consulta nº 3:

Ficha de Consulta nº 3
<p>Ano: 1882</p> <p>Natureza: Cartorial</p> <p>Acervo onde se encontra: Inventário post mortem Inventário Caixa 27/ Pasta 422</p> <p>Breve descrição:</p> <p>O documento apresenta os herdeiros, a descrição de bens de ouro, prata, móveis, bens de raiz, alguns negros na condição de escravos, constando o registro de matrícula deles com diversas informações, finalizando o documento com a partilha de bens entre os herdeiros.</p> <p>Tópicos principais:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Título de Herdeiros ● Declaração de bens ● Matrícula dos escravizados ● Partilha de bens <p>Temáticas ou problemáticas possíveis de serem abordadas a partir desse documento:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Perfil de negros da Região do Cariri no século XIX ● Profissões exercidas pela população negra no Cariri no século XIX ● Discutir o termo “pardo”.

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados dos Inventários post-mortem, CEDOCC, 2019.

¹⁰ Inventário de Dona Josepha Gonçalves Linhares, caixa 27, pasta, 422, ano de 1882, CEDOCC.

Podemos observar quantas informações o inventário da Ficha n.º 3 e sua condição de fonte, disponibiliza sobre o cotidiano escravista no Cariri do século XIX, entre elas: qual era o perfil da população escravizada, os tipos de ocupações reservadas para essa população.

No caso do documento contido na Tabela n.º 4, encontramos três escravizados, todos solteiros e com a idade variando entre oito e vinte e cinco anos. Todos estão classificados como apto para qualquer serviço. O que indica que esse escravizado poderia transitar nos demais ambientes da cidade, exercendo funções rurais ou urbanas. Iria depender apenas de como os seus senhores tivesse estabelecido a sua forma de escravização. Destaca-se no documento em apreço, o caso da mulata Maria, engomadeira, o que já lhe diferenciava dos outros, tendo em vista que se por acaso fosse vendida, ela seria mais cara devido a sua “especialização”. Não aparece os valores, na lista, no entanto, considerando o período e as suas idades, todos estariam avaliados em torno de 300\$000 a 400\$000 mil réis, valor atribuído aos escravos saudáveis e considerados aptos para qualquer serviço.

Os exemplos apresentados sobre os inventários, nos permitem pensar e problematizar as mais variadas temáticas sobre a população negra do Cariri cearense no século XIX, indo par a além da temática do escravismo.

No que diz respeito os processos crimes, foram mapeados e lidos no decorrer da pesquisa, 11 (onze) processos, envolvendo crimes de homicídios e tentativa de homicídio, crimes sexuais, lesão corporal e roubo, todos situados no recorte temporal que compreende 1870–1895. E a exemplo dos inventários, foram lidos e suas informações organizado em 11 fichas de consultas¹¹, e alguns deles tomados como exemplos nesse artigo.

¹¹ As “fichas de consulta”, constitui um dos procedimentos metodológicos adotados durante a execução da pesquisa, que posteriormente a esse artigo, será publicada em forma de catálogo com orientações didáticas e metodológicas para o uso dos professores em sala, com vista cumprimento da lei 10639/03.

Ficha de Consulta nº 4

A primeira fonte do qual destacamos é o crime de Lesão Corporal¹², onde aparece como vítima - Maria da Conceição, agredida por José de tal, conhecido como “José Pretinho”, ocorrido no ano de 1873, conforme descrição abaixo:

Tipo de fonte: Processo criminal – Lesão Corporal

Ano: 1873

Indício: o termo racial “pretinho”

Caixa: VIII

Pasta: 106

Local: Crato-CE

Acervo: Centro de Documentação do Cariri - CEDOCC

Breve descrição: Esse processo é referente a um crime onde o réu, José de tal, conhecido como “José Pretinho” é acusado por ter produzido diversos ferimentos na pessoa de Maria da Conceição, ferimentos esses que foram considerados graves iguais consta no exame de corpo de delito. O réu foi incluso no Art. 205 do código penal sujeito a prisão e livramento.

José pretinho dera umas chicotadas na ofendida que foi se queixar ao delegado, e não tendo este lhe dado nenhuma providência, a ofendida foi na casa do tenente. No mesmo dia o acusado foi na casa da ofendida armado com um punhal e fizera-lhe diversos ferimentos graves.

Com os depoimentos das testemunhas e com ênfase nos documentos foi concluído que o réu praticará diversos ferimentos graves na pessoa de Maria da Conceição e, portanto, o réu foi incurso no Art. 205 do Código Penal¹³, sujeito a prisão e livramento.

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados dos processos criminais, CEDOCC, 2019.

Uma problemática que esse conjunto de fontes nos apresenta diz respeito as relações entre escravidão e violência. No exemplo acima, a impunidade perante um crime precisa ser reincidente até ser objeto de averiguação por parte da justiça da época. Ou como no exemplo a seguir, no qual o escravizado foi agredido enquanto estava trabalhando. A Lesão Corporal¹⁴, praticado contra o escravizado Bento, por José Renovato da Silva:

¹² Lesão Corporal, caixa VIII, Pasta 106, Ano 1873, CEDOCC.

¹³ Art. 205. Se o mal corporeo resultante do ferimento, ou da offensa physica produzir gravo incommodo de saude, ou inhabilitação de serviço por mais de um mez. Penas - de prisão com trabalho por um a oito annos, e de multa correspondente á metade do tempo. Disponível em: <LIM-16-12-1830 (planalto.gov.br)> Acesso em: outubro de 2023.

¹⁴ Lesão Corporal, caixa II, Pasta 13, ano 1872, CEDOCC.

Ficha de Consulta nº 5

Tipo de fonte: Processo criminal – Lesão Corporal

Ano: 1872

Indício: o termo “preto” na condição de escravizado

Caixa: II

Pasta: 13

Local: Crato - CE

Acervo: Centro de Documentação do Cariri – CEDOCC

Breve descrição: Esse processo é referente a um crime onde o réu Renovato da Silva é acusado por agredir com uma estaca o escravo Bento que estava desmanchando um cercado a mando de seu senhor. Foi provado pelos depoimentos das testemunhas e pelo exame de sanidade o réu com uma estaca espancava o preto Bento.

Conformando-se pela decisão do júri, o senhor do escravo, José Fiacho desistiu da apelação interposta pelo júri, sendo o réu absorvido do processo.

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados dos processos criminais, CEDOCC, 2019.

Representante do sistema escravocrata durante sua vigência no Brasil e no Cariri, a ordem jurídica puniu a vítima e inocentou o réu. É o que acontece neste processo de Lesão Corporal mencionado na Ficha de Consulta n.º 5. E como podemos verificar, na cena racial do Cariri do século XIX, escravidão e violência, constitui um tema de extrema relevância para compreendermos a história do povo negro nessa região, com uma circunferência da problemática da violência estendida a vários aspectos da história cotidiana desses sujeitos no Cariri, como podemos verificar nas relações entre violência, escravidão e os crimes sexuais, que a documentação em questão nos apresenta:

Ficha de Consulta nº 6

Tipo de fonte: Processo criminal – crime sexual

Ano: 1895

Indício: contém o indício da palavra “negro”

Caixa: I

Pasta: 02

Local: Crato

Acervo: Centro de Documentação do Cariri - CEDOCC

Breve Descrição: esse documento é referente a um processo criminal do crime sexual, onde o réu Joao Galdino do Nascimento de 28 anos de idade é acusado de cometer um crime sexual contra a menor Joaquina de 11 anos de idade.

A vítima ficou completamente inativa e com muitos indícios que comprova o crime. Foi feito o exame de corpo de delito onde os peritos encontraram as partes violentadas inflamadas havendo rompido os tecidos vaginais, tendo ocorrido grande derramamento de sangue. Foi evidentemente provado que o denunciado no dia 21 de dezembro de 1895, cometeu o crime de estupro na menor Maria Joaquina, o réu foi condenado a 9 anos e 12 meses de prisão simples.

Fonte: Elaborada pelos autores com base nos dados dos processos criminais, CEDOCC, 2019.

O Crime Sexual¹⁵ de estupro que podemos analisar nesse documento civil, foi cometido na cidade do Crato, cuja vítima — Joaquina, de 11 anos, violentada por Joao Galdino do Nascimento, de 28 anos, se tratava de uma menor. A leitura e contextualização da fonte, nos instiga a discussão de várias problemáticas e, sobretudo, compreender os desdobramentos da ordem racista no passado e no presente da história do Cariri. Nesse sentido, é imperativo afirmar que as fontes documentais que dispomos no acervo do CEDOCC, nos fornece fatos e conteúdos históricos acerca da presença do povo negro no Cariri, para alicerçar não apenas uma cronologia dessa experiência histórica, mas um conjunto de temas históricos para problematizar essas relações no passado e no presente. A exemplo da própria escravidão e seus dispositivos de violência, as desigualdades e exclusão da mulher negra, os crimes e abusos contra a infância negra, o preconceito racial, como exemplos. Fazendo referências a crimes de Lesão Corporal, Homicídio e Tentativa de homicídios, Crimes Sexuais, Roubo. Nota-se que em todas as problemáticas há indícios de que o crime ocorreu contra uma pessoa negra, seja na condição de livre ou escravizada.

Sendo assim, trabalhar com esses acervos documentais, no caso dos professores de História do Cariri e do acervo do CEDOCC, será com certeza uma possibilidade de compreender narrativas, discursos e sobretudo, as trajetórias do nosso povo negro, como ressalta o historiador Alencar:

¹⁵ Crime Sexual, caixa I, Pasta 02, Ano 1895, CEDOCC

O uso como fonte histórica tem sido essencial, não só no sentido de ser uma fonte primária, mas também por ser um documento que permite, a quem o está lendo, uma gama de informações, muito além do crime em si, sobre o qual ele se refere. Portanto, é preciso entender cada parte do documento e estar atento às suas entrelinhas. Nesse sentido, o trabalho do historiador a esse respeito não é só ler e transcrever o documento, e sim trabalhar para descobrir e analisar todos os sujeitos envolvidos, utilizando-se de ferramentas comparativas de verossimilhança, a fim de compreender todas as faces e as entrelinhas do documento. Uma vez feito isso, é possível compreender a história cultural e social dos indivíduos com os quais o documento mantém alguma forma de relação. (ALENCAR, 2023, p.183).

É neste momento que o historiador e professor, deve ser crítico em relação à documentação e ao que está escrito ali nos testemunhos e em relação a si enquanto um leitor/pesquisador. Toda fonte é produzida por um órgão ou alguém, e a sua confecção pode ser intencional ou não. Por exemplo, o testemunho dos escravizados que mencionados nesse texto certamente foram filtrados. O que aumenta a nossa responsabilidade com sua problematização.

Diante do exposto, foi possível traçar um panorama da violência imposta a essa população, e a suas reverberações. Como essas experiências atravessam a história do povo negro no século XX? Quais são seus desdobramentos no presente? Ou seja, as demandas continuam nos instigar continuar com a tarefa de escrever e reescrever essas histórias e trajetórias.

Considerações finais

Desconstruir narrativas, independente do seu teor, não constitui uma tarefa simples para nós historiadores-professores. Sobretudo as de longa duração. No Ceará e no Cariri, essa tarefa inicia com a desconstrução da própria negação da presença do povo negro. Se esse movimento de crítica já foi deflagrado na historiografia (Funes, Montenegro et al., 1998), (Mesquita, 2021), (Nascimento, 2015), (Ferreira Sobrinho,

2005), (Souza, 2008), dentre outros, no ensino escolar da disciplina, se encontra apenas no seu estágio inicial.

Ou seja, ainda estamos nos movendo entre as exíguas disponibilidades de textos historiográficos sobre o tema no Cariri¹⁶ e as carências da inexistência de materiais didáticos para subsidiar o trabalho do professor. Foi com essa perspectiva e finalidade que nossa pesquisa e o presente texto se inscreveu. E como resultados obtidos desse importante mapeamento de fontes cartoriais referentes a segunda metade do século XIX, entendemos e defendemos ser inadiável a tarefa de conectar os arquivos com a sala de aula, em particular, o acervo do CEDOCC. A história do negro no Cariri não poderá prescindir desse diálogo e dessa prática. Assim como, não pode ignorar as demandas de uma educação antirracista no conjunto dos debates em torno das metodologias que marcaram o processo de revisão do ensino de História.

Referências

Fontes

Inventários:

Maria Xavier de Macedo, caixa 14, pasta, 202, ano de 1854, CEDOCC.

Antonio José de Carvalho, caixa 21, pasta, 301, ano de 1863, CEDOCC.

Dona Josepha Gonçalves Linhares, caixa 27, pasta, 422, ano de 1882, CEDOCC.

Processos Criminais:

Lesão Corporal, caixa II, Pasta 13, Ano 1872, CEDOCC.

Lesão Corporal, caixa VIII, Pasta 106, Ano 1873, CEDOCC.

Crime Sexual, caixa I, Pasta 02, Ano 1895, CEDOCC.

¹⁶ Sobre as recentes pesquisas em torno do tema no espaço/tempo do Cariri, conferir a monografia de Graduação em História da URCA, de Daniel Alves de Alencar, intitulada Crimes de violência contra a população escravizada na comarca do Crato do século XIX (1850–1884), defendida no ano de 2022.

Lei 1.390, de 03 de julho de 1951. (Lei Alfonso Arinos), Disponível em <[L1390 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)> Acesso em: 14 de dez. 2023.

Lei nº 7.437, de 20 de dezembro de 1985, (Lei Caó), Disponível em <[L7437 \(planalto.gov.br\)](http://planalto.gov.br)> Acesso em: 14 de dez. 2023.

Decreto nº 63.223 - de 6 de setembro de 1968, Disponível em <[Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](http://portal.da.camara.br)> Acesso em: 14 de dez. 2023.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. BRASIL. Parecer CNE/CP/2004.

BRASIL. Ministério da Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Parecer CNE/CP/2004. BRASIL. Ministério da Educação. Lei 10.639, de 9 de janeiro de 2003.

Referências:

ALVES DE ALENCAR, D. Crimes contra o “escravo” e seu julgamento: processos criminais na Cidade do Crato (CE), na segunda metade do século XIX. **Sertão História - Revista Eletrônica do Núcleo de Estudos em História Social e Ambiente**, [S. l.], v. 2, n. 4, p. 177–206, 2023. Disponível em: <http://revistas.urca.br/index.php/SertH/article/view/872>. Acesso em: 31 out. 2023.

BARROS, J. (2010). Fontes históricas: **olhares sobre um caminho percorrido e perspectivas sobre novos tempos**. LER história. 2, (3), p. 71-115. Retirado de <http://www.seer.ufms.br/index.php/AlbRHis/article/view/3938> e consultado a 11 de junho de 2019.

BITTENCOURT, C. (2004). **Ensino de História: fundamentos e métodos**. São Paulo: Cortez.

CAIMI, F. (2008). **Fontes históricas na sala de aula: uma possibilidade de produção de conhecimento histórico escolar?** Anos 90. 15, (28), p. 129-150.

Retirado de <https://www.seer.ufrgs.br/anos90/article/viewFile/7963/4751> e consultado a 04 de junho de 2019.

CONCEIÇÃO, Maria Telvira da. **Interrogando discursos raciais em livros didáticos de História: entre Brasil e Moçambique – 1950 – 1995.** (Tese) Doutorado em História Social. Pontifícia Universidade Católica de São Paulo/SP, 2015.

CONCEIÇÃO, Maria Telvira da. *O trabalho em sala de aula com a história e a cultura afro-brasileira no ensino de história.* In: **História: ensino fundamental/** Coordenação Margarida Maria Dias de Oliveira. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2010 (Coleção Explorando o ensino de História) (p. 131-158).

CORTEZ, AIRP; CORTEZ, ASRP; IRFFI, Guilherme. **Atividades econômicas e trabalho escravo no sul do Ceará: uma análise da segunda metade do século XIX.** VII encontro—economia do Ceará em debate, v. 7, p. 1-24, 2011

CORTEZ, Ana Sara Parente. **Cabras, caboclos, negros e mulatos. A família escrava no Cariri cearense (1850-1884).** Dissertação. (Mestrado em História Social) – Universidade Federal do Ceará, 2008.

CUNHA, M. & Xavier, E. (2010). **Ensino e História: o uso das fontes históricas como ferramentas na produção de conhecimento histórico.** Anais do VIII Seminário de pesquisa em Ciências Humanas SEPECH.

FERREIRA SOBRINHO, José Hilario. **Catirina minha nega, Teu sinhô ta te querendo vende, Pero Rio de Janeiro, Pero nunca mais ti vê, Amaru Mambirá? O Ceará no tráfico interprovincial? 1850-1881.** Dissertação. Programa de História Social – Universidade Federal do Ceará, 2005.

FONSECA, S. (2005). **Didática e prática de ensino de História.** São Paulo: Papirus.

FUNES, Eurípedes Antônio. *Negros no Ceará.* In: **Uma nova história do Ceará.** Simone de Sousa (org). UFC: Fortaleza, 2002.

MESQUITA, Francisco Paulo e Oliveira. **“O que se diz do Ceará”: o abolicionismo cearense no teatro do jornalismo brasileiro (1880-1888).** Mestrado.

Dissertação do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Ceará: Fortaleza, 2001

NASCIMENTO, Maria Yasmim Rodrigues do. **O instituto do Ceará e os discursos sobre os negros: da invisibilidade à detratção (1887-1890)**. Monografia – Crato-Ce: Urca, 2015.

PEREIRA, N. & Seffrer, F. (2008). **O que pode o ensino de história? Sobre o uso de fontes na sala de aula. Anos 90. 15 (28), 113-118.** In: <https://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/31560> consultado a 07 de novembro de 2018.

REIS JUNIOR, Darlan de Oliveira. **Senhores e trabalhadores no Cariri cearense: terra, trabalho e conflitos na segunda metade do século XIX**. Tese – Programa de História Social – Universidade Federal do Ceará, 2014.

SOUSA, Antônio Vila marque Carnaúba de. **Afro-cearenses em construção: discursos identitários sobre o negro no Ceará**. Fortaleza: Edições Demócrito Rocha, 2008.

Os Autores

Maria Telvira da Conceição

Universidade Regional do Cariri (URCA)

Daniel Alves de Alencar

Universidade Estadual do Ceará (UECE)

Recebido em 11/2023 • Aprovado em 12/2023 • Publicado em 02/2024